

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
116750
Número do Processo - SEI
202500005030298

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005030298
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo e de equipamentos para os veículos e máquinas integrantes da frota da GOINFRA, abrangendo caminhões, micro-ônibus e carregadeira compacta, conforme especificações e condições a seguir. A contratação abrangerá, simultaneamente, duas naturezas de cobertura, conforme o tipo do bem segurado: I – Veículos automotores licenciados (ramo 0111 – Automóveis/Caminhões): caminhões e micro-ônibus devidamente registrados junto ao DETRAN, com cobertura ampla (casco), responsabilidade civil facultativa (RCF), acidentes pessoais por passageiro (APP), danos a vidros e acessórios, e assistência 24 horas. II – Equipamentos autopropelidos (ramo 0582 – Equipamentos): Carregadeira Compacta Bobcat (ou similar), destinada a operações de terraplanagem e movimentação de materiais, cuja cobertura contemplará riscos de colisão, incêndio, tombamento, roubo, furto e danos a terceiros, conforme apólice específica de equipamentos móveis. Dessa forma, o certame tem como objetivo principal a contratação de seguro para caminhões, micro-ônibus e utilitários, com inclusão da Bobcat apenas para garantir a cobertura patrimonial integral da frota, mantendo a economicidade e a gestão unificada sob um único contrato.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	O fornecimento do serviço de seguro será realizado de forma contínua, com vigência imediata após a emissão da apólice, conforme cronograma e condições estabelecidas no contrato, incluindo a disponibilização de assistência 24 horas e a cobertura dos riscos contratados.
2.3. Natureza da execução do objeto	direta, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Contrato de Prestação de Serviço de Seguro.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, daLei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Para fins de estimativa de custo, consideram-se os seguintes parâmetros:

Veículos automotores: valores médios de mercado conforme Tabela FIPE, edição vigente no mês da publicação do edital, com cobertura

de 100% do valor referenciado.

Equipamento autopropelido (Carregadeira Compacta Bobcat ou similar): valor determinado conforme Nota Fiscal de aquisição, **R\$ 374.500,00**, utilizado como referência de capital segurado para o ramo Equipamentos (SUSEP 0582).

Ressalta-se que, embora distintas em natureza, ambas as coberturas compõem o **mesmo contrato**, e o custo total estimado deverá considerar a soma dos prêmios correspondentes aos dois ramos securitários.

3.1.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001			
Código 601 - Contratação de Seguro, patrimonial, contra incêndio, explosão, descargas elétricas, interpéries e outros.			
Informações Adicionais			
VOLKSWAGEN - REBOCADOR 19.380 CONSTELLATION 4X2 E6 ANO/MODELO: 2024/2025			
Período (Meses)	12		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	endereço sede goinfra		
Diferença Mínima	(%)		
Valor Unitário	R\$ 21.923,63		

Descrição do item 002			
Código 601 - Contratação de Seguro, patrimonial, contra incêndio, explosão, descargas elétricas, interpéries e outros.			
Informações Adicionais			
VOLKSWAGEN - CAMINHAO 26.320 CONSTELLATION 6X2(E6) ANO/MODELO: 2023/2024			
Período (Meses)	12		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	endereço sede goinfra		
Diferença Mínima	(%)		
Valor Unitário	R\$ 21.974,09		

Descrição do item 003			
Código 601 - Contratação de Seguro, patrimonial, contra incêndio, explosão, descargas elétricas, interpéries e outros.			
Informações Adicionais			
CAMINHAO A10000 4X2 E6 ANO/MODELO: 2024/2024			
Período (Meses)	12		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	endereço sede goinfra		
Diferença Mínima	(%)		
Valor Unitário	R\$ 10.647,97		

Descrição do item 004			
Código 601 - Contratação de Seguro, patrimonial, contra incêndio, explosão, descargas elétricas, interpéries e outros.			
Informações Adicionais			
VOLKSWAGEN - CAMINHAO 26.320 CONSTELLATION 6X2(E6) ANO/MODELO: 2024/2025			
Período (Meses)	12		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Participação	Ampla Participação		

Local de Entrega	endereço sede goinfra		
Diferença Mínima	(%)		
Valor Unitário	R\$ 26.916,83		

Descrição do item 005			
Código 601 - Contratação de Seguro, patrimonial, contra incêndio, explosão, descargas elétricas, interpéries e outros.			
Informações Adicionais			
CITROEN - JUMPER MINIBUS EXECUTIVO 2.2 TURBO HDI 17L ANO/MODELO: 2024/20			
Período (Meses)	12		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	endereço sede goinfra		
Diferença Mínima	(%)		
Valor Unitário	R\$ 11.181,57		

Descrição do item 006			
Código 601 - Contratação de Seguro, patrimonial, contra incêndio, explosão, descargas elétricas, interpéries e outros.			
Informações Adicionais			
TRATOR .Carregadeira Compacta Bobcat (ou similar) – Ano/Modelo: 2024/2024			
Período (Meses)	12		
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	endereço sede goinfra		
Diferença Mínima	(%)		
Valor Unitário	R\$ 7.403,10		

3.2. Preço Total Estimado MEDIA cotação: R\$ 100.047,19 (CEM MIL, QUARENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS.

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

- ▮ O objeto contratado deverá atender às especificações e à descrição como um todo, abaixo apresentadas:
- ▮ **Cobertura ampla (casco)** para colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização baseada no valor de mercado referenciado (FIPE 100%) ou valor determinado, conforme o caso, incluindo veículos e acessórios descritos.
- ▮ **Cobertura contra danos a terceiros** (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF), abrangendo:
 - ▮ Danos Materiais (até R\$ 350.000,00 por evento);
 - ▮ Danos Corporais (até R\$ 350.000,00 por evento);
 - ▮ Danos Morais a terceiros.
- ▮ **Cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP)**, incluindo despesas médico-hospitalares.
- ▮ **Cobertura de danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis**, com rede referenciada e livre escolha, conforme cláusulas contratadas.
- ▮ **Assistência 24 horas completa**, incluindo guincho em caso de sinistro ou pane mecânica (até 2.000 km), serviços emergenciais e carro reserva conforme cláusulas adicionais.
- ▮ **Extensões de cobertura** previstas pela seguradora, tais como:
 - ▮ Despesas extraordinárias;

- ▮ Cláusula beneficiária;
- ▮ Extensão para veículos rebocados/semi-reboques.
- ▮ Inclusão de acessórios vinculados ao veículo (carroceria, equipamentos, som, kit gás, quando aplicável).
- ▮ Utilização de peças genuínas e/ou originais em reparos.
- ▮ Franquias aplicáveis conforme estipulação da apólice.

4.2. Diferenciação Técnica das Coberturas

Os veículos automotores licenciados, conforme artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), serão segurados pelo ramo Automóveis/Caminhões (**SUSEP 0111**), com indenização pelo valor de mercado referenciado (Tabela FIPE 100%) ou valor determinado, conforme estipulação contratual.

A Carregadeira Compacta Bobcat (ou similar), embora integre a frota da Autarquia, não se enquadra como veículo automotor de via terrestre, por não ser licenciável junto ao DETRAN.

Por sua natureza técnica, será incluída no contrato sob cobertura do ramo Equipamentos (SUSEP 0582), aplicável a bens móveis autopropelidos.

A cobertura da Bobcat deverá abranger, no mínimo: **colisão, incêndio, roubo e furto, tombamento, danos elétricos, alagamento, responsabilidade civil por danos a terceiros, despesas de salvamento e transporte**, observadas as cláusulas específicas do ramo.

Para fins de estimativa de valor e definição do capital segurado, adota-se o valor de aquisição constante da Nota Fiscal de compra, no montante de R\$ 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), servindo como parâmetro de valor determinado, em razão da inexistência de Tabela FIPE aplicável a equipamentos.

As apólices automotiva e de equipamentos poderão ser emitidas de forma independente, mas deverão fazer parte do mesmo contrato e processo licitatório, assegurando gestão unificada e cobertura contínua da frota da GOINFRA.

Entre os veículos da frota, inclui-se o modelo **Volkswagen Constellation 19.380 4x2 E6 – Rebocador**, cuja função operacional é o reboque de veículos e equipamentos pertencentes à Autarquia.

Ressalta-se que, nos termos do **artigo 96, inciso II, alínea “e”, item 1, do Código de Trânsito Brasileiro**, trata-se de veículo automotor de tração (caminhão-trator ou rebocador), devidamente licenciado e plenamente segurável pelo ramo Automóveis/Caminhões (SUSEP 0111).

Assim, não se trata de implemento rebocado nem de semi-reboque, motivo pelo qual a extensão de cobertura para veículos rebocados/semi-reboques é facultativa e meramente complementar, podendo ser mantida apenas como precaução técnica para cobertura de eventuais operações de reboque de terceiros.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de - Contratação de seguro aos veículos novos, visando assegurar a proteção do patrimônio público, prevenir despesas inesperadas, garantir a continuidade das operações e promover a segurança dos servidores. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos utilizados pela administração pública, evitando riscos financeiros e operacionais devido a danos, roubos ou acidentes, garantindo a continuidade das atividades e a segurança dos servidores.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. A indicação das marcas e modelos dos veículos segue especificações técnicas predefinidas, mas a seguradora contratada poderá propor coberturas equivalentes para outros modelos, desde que comprovada a compatibilidade e a manutenção dos níveis de proteção exigidos.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.6. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 6.7.**A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 6.8.**Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6.9.**É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.10.**A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), podendo utilizar operadores de dados apenas para o tratamento de informações pessoais estritamente relacionadas à execução contratual..
- 6.11.**O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 6.12.**O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 6.13.**Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 6.14.**O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 6.15.**Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega ou prestação do serviço de seguro será contado a partir da **data de emissão da apólice de seguro**, conforme estabelecido pela seguradora, e deverá ser entregue ao Contratante em 7 dias. Caso a apólice não seja emitida no prazo estipulado, o contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% ao dia, limitada a 10% do valor global do contrato. .

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. A seguradora deverá disponibilizar assistência técnica 24 horas para reparo de veículos danificados, conforme coberturas contratadas e descritas na apólice de seguro.

7.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia contratual será o estipulado pelas condições gerais da apólice de seguro, conforme determinado pela seguradora e as leis pertinentes, com base no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.3.2. A garantia fornecida será prestada pela seguradora e cobrirá a manutenção e os reparos do veículo quando aplicável, com a substituição de peças e serviços relacionados, sem custos adicionais para o Contratante.

7.3.3. A manutenção corretiva será realizada pela seguradora ou prestadora de serviços autorizada, conforme o tipo de reparo necessário.

7.3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.3.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.3.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a

substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

9.1. Recebimento do Objeto

O seguro será considerado recebido de forma provisória na data de assinatura do contrato. A verificação de conformidade será realizada posteriormente, conforme a execução das coberturas previstas.

9.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 30 dias, contados do recebimento das apolices, pelo Fiscal do Contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação à CONTRATADA, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 DIAS , a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção

dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será único e realizado na entrega das apólices.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

Do reajuste do contrato

9.20. O reajuste será aplicado apenas após os 12 meses iniciais, mediante apresentação de planilha de cálculo e fundamentação legal, sob análise prévia da unidade contratante.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Correção Monetária no caso de atraso de pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor preço
10.2. Forma de adjudicação	Por ITEM
	Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, tendo em vista que a atividade securitária é de natureza personalíssima e regulada, sendo de execução direta e exclusiva da sociedade seguradora contratada, conforme o

10.3. Subcontratação e Consórcios	Decreto-Lei nº 73/1966, a Resolução CNSP nº 321/2015 e demais normas da SUSEP. Também é vedada a participação de licitantes sob a forma de consórcio, por se tratar de objeto homogêneo e plenamente exequível por uma única seguradora devidamente habilitada, cuja responsabilidade deve ser integral e indivisível perante a Administração Pública, conforme dispõem os arts. 5º, 15 e 72 da Lei nº 14.133/2021.
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

10.5. A presente contratação será regida pelos princípios e normas da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e planejamento.

10.6. Será assegurada ampla concorrência entre os interessados, garantindo-se igualdade de condições a todos os que desejarem participar do certame, vedada a inclusão de cláusulas ou condições que comprometam o caráter competitivo do procedimento licitatório, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

10.7. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação do licitante mais bem classificado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, conforme ordem de classificação, para a assinatura do contrato, desde que atendidas as exigências do edital e do Termo de Referência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A contratação está condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do licitante vencedor, bem como à inexistência de impedimentos legais à celebração do ajuste, sendo obrigatória a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual, conforme art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

10.8.1. Além da documentação relava a qualificação técnica exigida no edital, a licitante (seguradora) deverá apresentar juntamente com os demais documentos e propostas, no prazo espulado no edital, a comprovação de autorização de funcionamento de seguradora junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, na forma do art. 44 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.10.1.2. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 , devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.15. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

Que possui equipe técnica qualificada e suficiente para a execução do objeto, composta por profissionais com experiência comprovada em serviços semelhantes ao objeto da contratação.

- Que detém os equipamentos, ferramentas ou tecnologia necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.
- Que, caso aplicável, possui certificações específicas exigidas pelo setor regulatório correspondente ao objeto contratado (ex: ISO, ANVISA, CREA, entre outros).

Visita técnica facultativa

10.16. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3265 - 4200, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.17. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

10.18. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.19. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As condições ora estabelecidas asseguram **cobertura integral e adequada à natureza de cada bem segurado**, em conformidade com o artigo 17, inciso IV, da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a clareza, precisão técnica e transparência do objeto contratual.

Eventuais apólices complementares decorrentes do enquadramento técnico (automotivo ou equipamentos) **não configuram fracionamento contratual**, mas **adequação de risco prevista pela SUSEP**, mantendo-se a unidade do processo licitatório.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
BRUNO VINICIUS RODRIGUES VIEIRA	Integrante Técnico	62 32654065	bruno.vieira@goias.gov.br